



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS | PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024 | PM BARRA MANSA

Fabiola Serra dos Santos Sakano <fabiola.sakano@santander.com.br>

14 de março de 2024 às 17:29

Para: "edit@barramansa.rj.gov.br" <edit@barramansa.rj.gov.br>, Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

Cc: Carlos Henrique do Nascimento Moraes <camoraes@santander.com.br>, "Gustavo Mendes dos Santos (E)" <gustavo.mendes@santander.com.br>, Ana Carolina Abreu Ferreira Santos <ana.santos@santander.com.br>

Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde!

A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, vem apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões expostas no documento anexo.

Agradeço antecipadamente a atenção.

At.te.,

**Fabiola Sakano**

Governos & Instituições | FOPA & Oferta | Gestão Comercial

Av. Juscelino Kubitschek, 2235 • São Paulo - SP • CEP 04543-011

Sede Santander • 22º andar • Estação 208

Telefone: +55 (11) 5538-5743 | (11) 99779-9351



Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

QUESTIONAMENTO_PM BARRA MANSA RJ.pdf

171K



São Paulo, 14 de março de 2024

Ao
Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura de Barra Mansa/ RJ

Prezados Senhores,
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
 - a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha? ✓
 - b) Caso não, qual a qualificação dos demais? ✓
 - c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's? ✓
 - d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato? ✓
 - e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação? ✓

2. Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
 - a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento. ✓
 - b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão. ✓
 - c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis? ✓
 - d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição. ✓

3. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
 - a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha? ✓
 - b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários? ✓





4. Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:
 - a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.
5. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
6. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento tráfegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.
7. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
8. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?
9. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos



salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

10. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP





Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ

Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo nº 05.834/2023

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

1. Considerando que no edital não consta a forma como qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.
2. Considerando a pluralidade de serviços sendo licitados, pedimos que seja esclarecido se o Banco vencedor terá prioridade nos serviços não exclusivos como o pagamento de fornecedores.
3. Qual será o valor pago pelas prestações de serviços divergentes a folha de pagamento? Quais os valores pagos pela arrecadação? Qual a taxa utilizada no pagamento dos fornecedores? Quais os prazos de implantação? Quais os moldes gerais?



4. O prazo de implantação dos serviços será diferenciado considerando cada serviços?
Se sim, qual o prazo para cada um? Se não, pedimos que seja revisto os prazos, uma vez que cada serviço tem uma complexidade diferente.

5. Pedimos ratificar o nosso entendimento que a solicitação da alínea k da cláusula nona da minuta do contrato respeitara o sigilo bancário e a vontade do Banco.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 19 de fevereiro de 2024

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olimpia
CEP: 04543-011

SAO PAULO - SP

Re: ESCLARECIMENTOS | PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024 | PM BARRA MANSA



De: Linamar Carvalho Alves (linamaralves@yahoo.com.br)

Para: coordenadoria.compras@gmail.com

Data: quarta-feira, 20 de março de 2024 às 10:31 BRT

Bom dia,

Informo que, os questionamentos apresentados no primeiro questionamento pelo Banco Santander permanecem os mesmos do pregão 125/2023, motivo pelo qual reitera a resposta.

Com relação ao segundo questionamento informamos que:

item 1: refere-se ao setor de RH.

item 2: o banco terá tratamento isonômico nos serviços não exclusivos, uma vez que, o Município possui processos de credenciamento dos outros serviços, não podendo tratar de maneira prioritária, além dos já previstos no edital.

item 3: os valores encontram-se descritos no Anexo I do Termo de Referência. Quanto aos prazos, os serviços questionados não são serviços exclusivos, estando a critério do vencedor credenciar-se ou não, conforme item 3.1.6 do termo de referência.

item 4: item 3.1.6 do termo de referência.

item 5: central de contratos.

Colocamos-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Linamar

Em quarta-feira, 20 de março de 2024 às 08:27:05 BRT, Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Fabiola Serra dos Santos Sakano** <fabiola.sakano@santander.com.br>

Date: ter., 19 de mar. de 2024 às 15:12

Subject: ESCLARECIMENTOS | PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024 | PM BARRA MANSA

To: edital@barramansa.rj.gov.br <edital@barramansa.rj.gov.br>, Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

Cc: Carlos Henrique do Nascimento Moraes <camoraes@santander.com.br>, Gustavo Mendes dos Santos (E) <gustavo.mendes@santander.com.br>, Ana Carolina Abreu Ferreira Santos <ana.santos@santander.com.br>

Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde!

Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, vem apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões expostas no documento anexo.

Agradeço antecipadamente a atenção.

At.te.,



Fabiola Sakano

Governos & Instituições | FOPA & Oferta | Gestão Comercial

Av. Juscelino Kubitschek, 2235 • São Paulo - SP • CEP 04543-011

Sede Santander • 22º andar • Estação 208



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

**ESCLARECIMENTOS | PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024 | PM BARRA MANSA**

Linamar Carvalho Alves <linamaralves@yahoo.com.br>
Para: Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

20 de março de 2024 às 10:31

Bom dia,

Informo que, os questionamentos apresentados no primeiro questionamento pelo Banco Santander permanecem os mesmos do pregão 125/2023, motivo pelo qual reitera a resposta.

Com relação ao segundo questionamento informamos que:

item 1: refere-se ao setor de RH.

item 2: o banco terá tratamento isonômico nos serviços não exclusivos, uma vez que, o Município possui processos de credenciamento dos outros serviços, não podendo tratar de maneira prioritária, além dos já previstos no edital.

item 3: os valores encontram-se descritos no Anexo I do Termo de Referência. Quanto aos prazos, os serviços questionados não são serviços exclusivos, estando a critério do vencedor credenciar-se ou não, conforme item 3.1.6 do termo de referência.

item 4: item 3.1.6 do termo de referência.

item 5: central de contratos.

Colocamos-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Linamar

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Ofício Nº 095/2024-CPL

Barra Mansa, 21 de março de 2024.

Ao Banco Santander (Brasil)

Vimos pelo presente, em resposta ao pedido de esclarecimento manifestar o que segue:

Inicialmente informamos que os autos foram encaminhados para Secretaria Municipal de Finanças, onde a servidora Linamar Alves prestou informações através de e-mail, conforme comprova documentos anexos.

Atenciosamente,
ERIKA RIBEIRO Assinado de forma digital
por ERIKA RIBEIRO
BARBOSA:274 BARBOSA:27460915858
Dados: 2024.03.21
60015858 10:20:47 -03'00'

Erika Ribeiro Barbosa
Coordenadora de Compras e Licitação



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>



ESCLARECIMENTOS | PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024 | PM BARRA MANSA

Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>
Para: Fabiola Serra dos Santos Sakano <fabiola.sakano@santander.com.br>

21 de março de 2024 às 10:35

Prezados, segue Ofício de Resposta e anexos. Atenciosamente, Erika Ribeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **of 095 santander assinado.pdf**
2016K

 **Gmail - ESCLARECIMENTOS _ PREGÃO PRESENCIAL nº 001_2024 _ PM BARRA MANSA.pdf**
70K

 **santander-pe-125.pdf**
2040K